**DECRETO n. 914, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

*Reitera o Estado de Calamidade Pública e prorroga a vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Decreto nº 791 de 30 de julho de 2020, e renovadas pelo Decreto nº 839, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto 874, de 22 de julho de 2021, e dá outras providências.*

**FLÁVIO PITTON,** Prefeito Municipal de Muliterno/RS em Exercício, no uso de suas atribuições que lei confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação data pela Lei Federal n. 14.019, de 2 de julho de 2020,

**Considerando** o Decreto Municipal n. 791, de 30 de julho de 2020; Decreto nº 839, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto 874, de 22 de julho de 2021,

**Considerando** que se mantêm as razões de prevenção já estabelecidas pelo Município quanto à pandemia mundial de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),

**Considerando** que as orientações das autoridades sanitárias dão conta de serem mantidas todas as medidas restritivas para preservação da população, conforme Decreto 55.199, de 18 de novembro de 2021, onde o estado do Rio Grande do Sul reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual,

**Considerando** que há momentos de recuos e momentos de continuidade de avanço do contágio em razão da pandemia, sendo que atualmente o contágio atinge patamares inéditos com recordes e lotação de hospitais, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde e dados estaduais de controle que simbolizam o distanciamento social e os protocolos a ser seguidos,

**Considerando** que o país já esta experimentando a fase crítica do enfrentamento da chamada “variante ômicron” de contágio, conforme já acontecido em países europeus e norte-americanos e, condição que clama pela prudência em qualquer ação voltada à diminuição de restrições,

**Considerando** todas as ações e todos os esforços das autoridades da Federação em buscar refratar o contágio e se preparar para os próximos meses,

**Considerando** a sistemática do Governo do Estado quanto às normas de Distanciamento Social por região e combate ao coronavírus, sendo que já há duas semanas são emitido alertas para todas as regiões,

**Considerando** que o município de Muliterno está dentro da região que tem como base o município de Passo Fundo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Reitera o Estado de Calamidade Pública e Decreta a prorrogação de vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muliterno/RS.

**Art. 2º.** Reitera a vigência das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 791, de 30 de julho de 2020, renovadas peloDecreto nº 839, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto nº 905, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Que o município respeitará, nada obstante a possibilidade de ações autônomas, com alinhamento literal das orientações, regras, normas e consequências estabelecidas pelo Governo do Estado no enfrentamento da pandemia do COVID-19, protocolos e distanciamento social, considerando os riscos epidemiológicos para região, as quais são recepcionadas, inclusive para efeito sancionatório, sem prejuízo das normas já estabelecidas em decretos municipais correspondentes.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, com oportuna publicação.

 **Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno, aos 27 dias de janeiro de dois mil e vinte e dois.**

 **FLÁVIO PITTON**

 **Prefeito Municipal em Exercício**

**Registre-se e publique-se.**

**Victor Hugo Muraro Filho**

**Assessor Jurídico do Município**